



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI 596/85

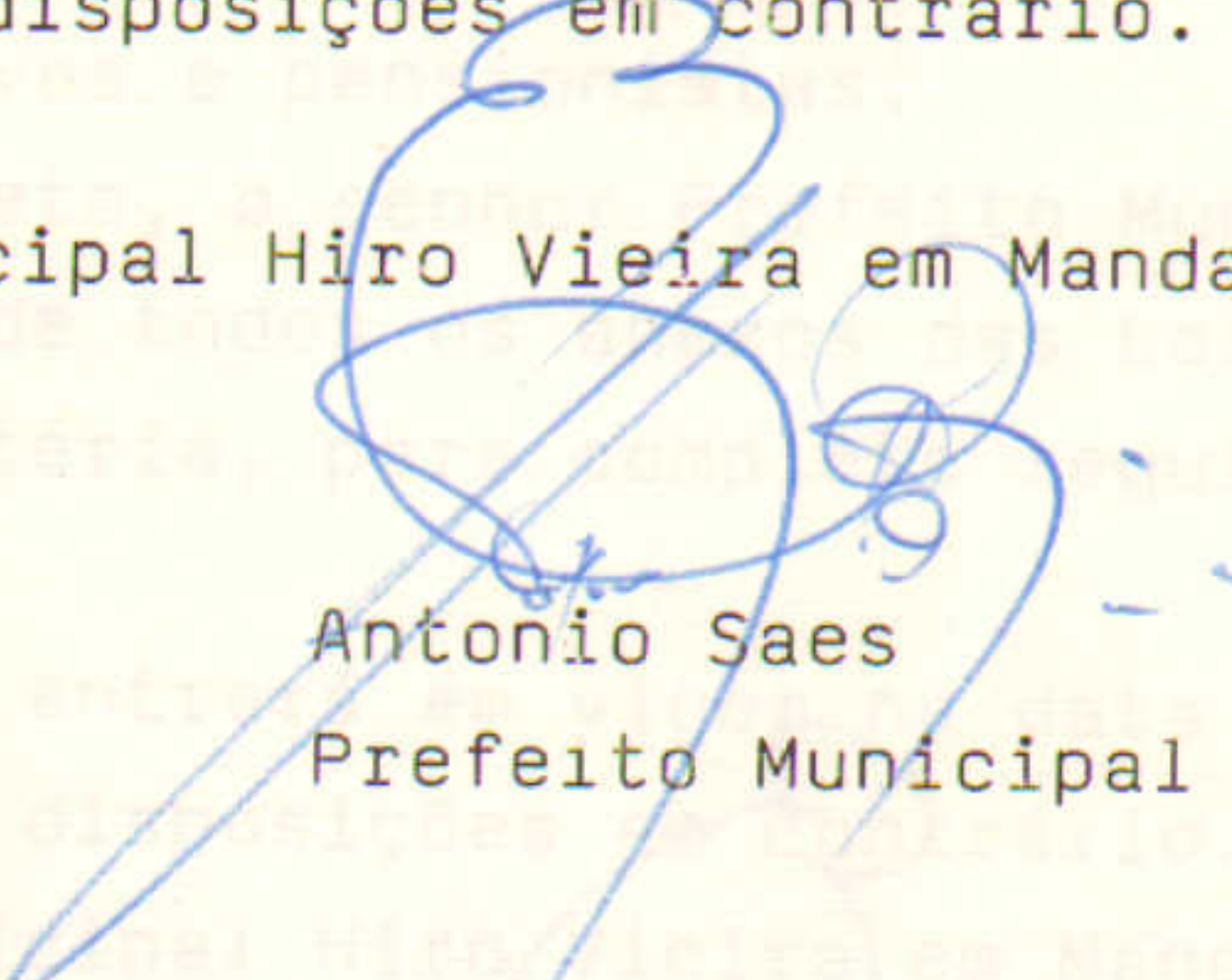
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Dá nova redação ao Artº 1º da Lei nº 538/83 de 31 de janeiro de 1983.


O Artº 1º da Lei nº 538/83, passa a ter a seguinte redação:  
" Fica denominado Núcleo Habitacional **PRESIDENTE DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, o conjunto construído no Lote de Terras nº 170-B, Gleba Centenário, nesta cidade".

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 13 dias do mês de maio de 1985.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir.Depto.Administrativo